

四、二零一零年至二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年四月二十日

行政長官 崔世安

第 95/2010 號行政長官批示

鑑於判給恆信保安有限公司提供「體育發展局管轄的體育設施保安及售票服務」的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與恆信保安有限公司訂立提供「體育發展局管轄的體育設施保安及售票服務」的合同，金額為\$15,488,800.10（澳門幣壹仟伍佰肆拾捌萬捌仟捌佰元壹角），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 5,808,300.30
2011年.....	\$ 7,744,400.40
2012年.....	\$ 1,936,099.40

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度體育發展基金本身預算內經濟分類「02.03.02.02.03 管理費及保安」帳目的撥款支付。

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度體育發展基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年四月二十日

行政長官 崔世安

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 a 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2010

Tendo sido adjudicada à Companhia de Segurança Hang Son Limitada, a prestação de serviços de «Segurança e de venda de bilhetes das instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Segurança Hang Son Limitada, para a prestação de serviços de «Segurança e de venda de bilhetes das instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto», pelo montante de \$ 15 488 800,10 (quinze milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, oitocentas patacas e dez avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 5 808 300,30
Ano 2011.....	\$ 7 744 400,40
Ano 2012.....	\$ 1 936 099,40

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.02.02.03 Condomínio e segurança», do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.